



Proc. 2.146/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO 66/2024	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e de reboque por carro guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais do Município de Costa Rica – MS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	2.146/2024
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	27 de fevereiro de 2025 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4.956, de 09 de outubro de 2023; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.817.500,00 (seis milhões oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor taxa (maior desconto) secundária, estando essa limitada a 15%, devendo a taxa administrativa permanecer entre 0 e 1%.
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO	423948777BB1B02347F522FC86EB6A6B3D6D981D
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024

Preâmbulo

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meio das Secretarias Municipais; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR TAXA (MAIOR DESCONTO) SECUNDÁRIA, ESTANDO ESSA LIMITADA A 15%, DEVENDO A TAXA ADMINISTRATIVA PERMANECER ENTRE 0 E 1%** com critério de julgamento por **LOTE**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **27/02/2025 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Agente de Contratação designada através da Portaria n.º 16.150/2024, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 4956, de 09 de outubro de 2023; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, demais legislações correlatas e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e de reboque por carro guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais do Município de Costa Rica – MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Para o **LOTE 01**, a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. Na hipótese de não haver vencedor para o **lote** exclusivo nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem **lote** exclusivo, aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.5. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **27 de fevereiro de 2025, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.7.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.8.11. com decretação de falência;

3.8.12. submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.8.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;

3.8.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8.17. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8.18. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.19. A vedação de que trata o item 3.8.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.9. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por restar demonstrado com base no objeto desta demanda, que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto desta licitação, a operação deste Município requer uma empresa com condições de fornecer a locação de uso de Software, sendo que todos os serviços são essenciais inerentes a este objeto coexistem dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento de serviços.

3.9.2. Essa decisão é resultante de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público do órgão.

3.9.3. Diante do exposto e considerando que existem diversos fornecedores com capacidade de entregar o objeto deste Edital, e ainda por não ser característico da atividade econômica da venda dos serviços em junção de consórcio, o Município de Costa Rica/MS decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição à competitividade.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.10.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.11. Da participação de pessoa física:

3.11.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.12.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.3 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.1. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **menor taxa (maior desconto) secundária, estando essa limitada a 15%, devendo a taxa administrativa permanecer entre 0 e 1%.**

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do lote;
- b) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;'
- c) As empresas que apresentarem o valor da franquia superior ao valor de referência terá a desclassificação no item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.11. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.11.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.11.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.11.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.12. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.12.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo ainda serem encaminhadas cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica

deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR TAXA (MAIOR DESCONTO) SECUNDÁRIA, ESTANDO ESSA LIMITADA A 15%, DEVENDO A TAXA ADMINISTRATIVA PERMANECER ENTRE 0 E 1%.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos.**

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, nesse caso foi adotado, **ABERTO E FECHADO**.

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006](#).

11.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

11.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo a Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. A Agente de Contratação poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 14.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível, a Agente de Contratação, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

16.2.2. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

16.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

16.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

16.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica:

16.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.3.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

16.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.](#)

16.3.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.3.1.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

15.3.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

15.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

15.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

15.3.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

II) Índice de Solvência Geral (SG)
Ativo Total
SG = -----
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)
Ativo Circulante
LC = -----
Passivo Circulante

c) Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado do **Índice de Solvência igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima**. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Índices de Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

15.3.3.7 JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES: (art. 69, da Lei nº 14.133/2021)

- **ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

15.3.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.3.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

16.3.3.3 DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Modelo de **Carta de Preposto**, conforme modelo no **Anexo VI** deste edital, devidamente





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

preenchida e assinada pelo responsável. Caso seja vencedor deverá entregar a mesma no ato da assinatura do contrato. Esclarecendo que a Carta de Preposto não substitui a Procuração e nem a Procuração substitui a Carta de Preposto.

16.3.4. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

16.3.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.5. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.5.1. Após a consulta de que trata o subitem 12.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contados da solicitação da pregoeira.

16.3.5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n.º 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.3. Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 16.3.5.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 16.3.5.1 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.

16.3.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, remetidos diretamente através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br

16.3.5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.5.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.5.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.3.5.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.5.8.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.2, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.5.8.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.5.8.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.5.8.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeira no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeira.

16.3.5.8.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.5.8.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacao@costarica.ms.gov.br.

16.3.5.8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.5.8.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

16.3.5.8.10. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.5.8.11. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.5.8.12. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.5.8.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.5.8.14. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.6. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

16.3.6.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.6.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.6.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.6.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.6.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 minutos, indicando em sua manifestação contra quais decisões pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br devendo ainda serem encaminhadas **cópias para o e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br**.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**).

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.costarica.ms.gov.br, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. **Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

- 23.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 23.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 23.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), conforme regulamentação pertinente ao art.156, § 3º da Lei 14.133/2021, sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

das infrações dos subitens 23.1.1 a 23.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 23.1.2 a 23.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 23.1.8 a 23.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 23.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

23.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

24.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 04 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.146/2024
SD Nº: 78/2024 (SMAFPRC)

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, para aquisição de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e de reboque por carro guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais do Município de Costa Rica – MS, durante toda a vigência do contrato.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, abaixo discriminadas:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Valor Total Estimado (12 meses)
1	Serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças e socorro mecânico e de reboque por carro guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais do Município de Costa Rica – MS, durante toda a vigência do contrato.	Serviço	R\$ 6.750.000,00
Subtotal			R\$ 6.750.000,00
2	Taxa de administração	1% (sobre o ressarcimento do serviço acima)	R\$ 67.500,00
Valor Total Estimado			R\$ 6.817.500,00

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender as necessidades da Frota Municipal de Costa Rica – MS, importante dizer que a contratação atual do município, realizada através do Pregão 154/2022 possui vigência até 19/12/2024, com a possibilidade de prorrogação até 2027. Todavia, devido a novas aquisições de veículos, e considerando o valor mensal gasto anteriormente, é possível que o valor global estimado não seja suficiente, havendo a necessidade de formalização de novo processo para atendimento da demanda da frota de veículos do município, com manutenção e peças.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Atualmente o município possui 260 veículos oficiais em sua frota, dentre veículos leves e pesados, que são utilizados para transporte de pacientes, transporte escolar, deslocamento para atividades em outras localidades, áreas rurais, fiscalização, Para o deslocamento dos servidores no desempenho de suas atividades e dos usuários dos serviços, especialmente de saúde, é preciso que os veículos estejam em perfeitas condições de utilização e para isso há a necessidade de constantes serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Entretanto, o município não possui oficina própria que comporte a realização dos serviços de manutenção de forma direta, além de não possuir servidores suficientes para a realização de todos os serviços de manutenção, Ademais, o município também tem a necessidade da prestação de serviços de implantação e operação de um sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas com manutenção automotiva em geral, inclusive com fornecimento de serviços de guincho, em rede de postos e oficinas credenciadas, e esse sistema de gerenciamento é imprescindível para o controle e acompanhamento da frota.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. O objeto não requer manutenção, instalação ou assistência técnica por meio de procedimentos fora do objeto.

A solução como um todo estabelece a realização do objeto por meio de várias ações para que sejam oferecidos:

- a) Manutenção preventiva e corretiva da frota;
- b) Fornecimento de peças;
- c) Serviços de guinchos para veículos que não puderem ser locomovidos;
- d) Credenciamento da rede de prestadora de serviços;
- e) Gerenciamento dos serviços;
- f) Controle sistêmico com a disponibilidade de relatórios gerenciais;
- g) Treinamento para os servidores que se utilizarão do sistema.

3.2. Acerca da sistemática a ser adotada, de forma sucinta, observa-se que o pretenso objeto possui duas fases distintas: a primeira consiste em uma licitação para a escolha da uma gerenciadora, que trata-se no fornecimento de software de gerenciamento e cadastramento de oficinas aptas a prestarem os serviços de manutenção da frota, e em segunda fase, o credenciamento, por parte da contratante, das oficinas que irão prestar os serviços.

3.3. No momento que surge a necessidade do serviço, é solicitado orçamento à contratada, dos preços a serem cobrados pelas credenciadas, a qual fará a análise do problema apresentado, quantidade de mão de obra para a realização do serviço em horas, as peças necessárias e os valores para a execução dos serviços.

3.3.1. Os preços têm como limites, preferencialmente as tabelas (Audatex, para os valores das peças e TrazValor para os serviços de manutenção), que são as tabelas ora utilizadas na presente contratação e verificadas em relação ao valor de mercado, podendo ser utilizadas outras específicas para o objeto tais como CILIA, ORION e tabela oficial da montadora, desde que não tenham preço superior às tabelas preferenciais, ou, também de forma justificada pelo menor valor, o preço de mercado (se mais vantajoso para a Administração Pública), subtraindo os descontos ofertados pela licitante contratada, sendo este o valor máximo a ser pago pelo pretenso serviço.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.3.2. Após isso, este diagnóstico inicial é disponibilizado para as oficinas cadastradas, dando-lhes a possibilidade de ofertarem cotações/propostas para a realização do serviço, sendo necessário no mínimo 3 propostas para seu encerramento, o que dar-se-á no prazo máximo de 48 horas.

3.4. O modelo de prestação deste serviço sistematizado acima é largamente utilizado junto a empresas frotistas, órgãos e entidades públicas, os quais foram analisados casos práticos, como por exemplo, o utilizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, Prefeitura Municipal de Maracaju, e ainda, a própria metodologia adotada por este órgão, fazendo assim um compilado de melhores práticas a fim de maior eficiência e eficácia nas ações de controle e gestão.

3.2. Da sustentabilidade:

3.2.1. Para a presente contratação, foram verificados possíveis impactos ambientais, sendo necessário que a contratada atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

3.2.2. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

3.2.3. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.2.4. A empresa contratada deverá possuir processos ambientalmente sustentáveis e contar com procedimentos de descarte adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

3.2.5. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.

3.3.5. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa.

3.2.6. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.

3.2.7. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008.

3.2.8. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

3.3 Do consórcio

3.3.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da subcontratação





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Da exigência de garantia da contratação :

3.5.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para realização do orçamento, fica estipulado o prazo de até 2 dias úteis, contados da realização do diagnóstico inicial do veículo na credenciada indicada.

4.1.1. Quanto aos prazos para execução dos serviços, após análise dos processos anteriores, constatou-se que em média o tempo gasto para a realização dos serviços pelas empresas credenciadas são os listados abaixo:

Serviços de manutenção	Prazo máximo de execução
Alinhamento e Balanceamento de rodas	6 Horas
Serviços de retífica de motor	45 Dias
Serviços de cambio e suspensão	15 Dias
Serviços de lanternagem de pinturas	30 Dias
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens	24 Horas
Serviços de instalação elétrica	5 Dias
Serviços no sistema de injeção eletrônica	2 Dias
Capotaria	3 Dias
Tapeçaria	3 Dias
Funilaria e pintura	7 Dias
Socorro mecânico (prazo estabelecido referente a cada 100km de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante)	4 Horas (A cada 100 km de distância da sede do órgão requisitante)
Demais serviços de manutenção preventiva constantes no manual do veículo)	24 Horas

4.1.1.1. Havendo a necessidade de prazo maior, o credenciado deverá estimá-lo no orçamento, informando o órgão sobre o período necessário para a execução dos serviços, oportunidade em que a Administração manifestará sua concordância, podendo negociar menor prazo com a oficina credenciada, quando possível.

4.1.1.2. Casos atípicos serão resolvidos entre gestor e fiscal de contratos, em conjunto com o gestor de frotas.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões ao fiscal do contrato, via e-mail, com pelo menos 12 horas de antecedência do seu vencimento, para que qualquer pleito acerca de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2.1. A dilação de prazo de entrega dos serviços, que se fizer necessária, deverá ser formalizada e justificada pela CONTRATADA nos termos do item anterior, devendo ser aprovada pelo fiscal do contrato do órgão.

4.2. Da Necessidade de treinamento de pessoal:

4.2.1 A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratada, a ser realizado nas instalações das Unidades Participantes, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicado à Contratada, em até 05 dias úteis da assinatura do contrato e deverá compreender o que segue:

- Manual explicativo do sistema e demais materiais disponíveis.
- Relatórios fornecidos pelo sistema, com orientação para os tipos de informações gerenciais que poderão ser fornecidos no decorrer da execução do contrato.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- c) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.
- d) O material oferecido deverá estar em português.

4.2.2 A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração em seus sistemas.

4.2.3. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas Unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

4.2.4. A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados, e deverá manter um relacionamento online permanente com os servidores capacitados para o fim de esclarecimento de dúvidas, disponibilizando mecanismos por login e senha de acesso a sistema informatizado com o atendimento mencionado, e/ou contato por telefone/WhatsApp, de igual forma, e por iguais razões, permanente.

4.2.5. O primeiro treinamento será presencial e demais orientações e capacitação que forem possibilitados de forma online, poderão ocorrer virtualmente, mas, sempre que necessária a capacitação presencial, a empresa atenderá o objeto na sede da prefeitura de Costa Rica.

4.2.6. Os servidores que serão capacitados são os constantes nos quadros abaixo, em consonância com o item 16.2 do ETP, sendo eles os gestores de frota, gestores e fiscais de contrato, podendo haver à época, outros servidores indicados para as capacitações/treinamentos.

Secretarias Municipais	Gestores de Frotas
Administração Finanças, Planejamento, Receita e Controle	Bruna Gonçalves Pereira Roseane Miranda da Silva
Governo	
Agricultura e Desenvolvimento	Marciel Silva Ramos
Assistência Social	Ezequias Rodrigues dos Santos
Educação	Gabriel Araujo Lima
Políticas Públicas para Mulheres	Angela Maria Rosa Toletto
Saúde	Ailtu Pereira de Souza
Transporte, Urbanização e Obras Públicas	Maurivan Rosa de Souza
Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura	Gilberto Teixeira Gonçalves

Secretarias Municipais	Fiscais de Contratos
Administração Finanças, Planejamento, Receita e Controle	Oficial: Roseane Miranda da Silva
Governo	Oficial: Eloizy Vitória Solva Barcelos
Agricultura e Desenvolvimento	
Assistência Social	Oficial: Helena Otoni Camargo Suplente: Ana Maria da Silva
Educação	Oficial: Jessica Juliana Lopes dos Santos Suplente: Jonatan Lima Sakamoto
Políticas Públicas para Mulheres	Oficial: Maria Augusta Dias
Saúde	Oficial: Ailtu Pereira de Souza Suplente: Laila Bianca de Souza Pereira
Transporte, Urbanização e Obras Públicas	Oficial: Maurivan Rosa de Souza



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura	Oficial: Dayce Moraes
---	------------------------------

Secretarias Municipais	Gestores de Contratos
Administração Finanças, Planejamento, Receita e Controle	Michelly Aquino Mitsumore
Governo	
Agricultura e Desenvolvimento	Marciel Silva Ramos
Assistência Social	Ezequias Rodrigues dos Santos
Educação	Gabriel Araujo Lima
Políticas Públicas para Mulheres	Angela Maria Rosa Toleto
Saúde	Matheus Paes

DOS DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO:**4.3. Do atendimento online:**

4.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento online permanente para que os usuários dos serviços possam esclarecer dúvidas ou solicitar serviços, e ainda, fornecer relatórios sistêmicos sempre que solicitados pelos gestores de contratos, ou pelo gestor de frotas, com informações gerenciais que denotem a evolução dos atendimentos por unidade demandante,

4.3.2. No relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela empresa gerenciadora junto com as respectivas notas fiscais, separado por unidade gestora, deverá constar se os prazos para a entrega dos serviços, por item foram cumpridos, destacando e lançando alertas quando descumpridos para os fins de facilitação do acompanhamento do fiscal de contratos.

4.3.3. No relatório mensal de prestação de serviços, a empresa contratada deverá relacionar todas as ordens de serviços inseridas na (s) nota (s) fiscal (is) respectiva (s), para fins de medição do objeto, conforme disposição inserida no PBF.

4.3.4. De acordo com análise dos processos anteriores, bem como, informações das Secretarias Municipais, verificamos que os locais de deslocamentos mais frequentes dos veículos municipais que, eventualmente, podem necessitar de serviços de manutenção, devendo haver empresas credenciadas, são:

4.3.5. Chapadão do Sul – MS, Paraíso das Águas – MS, Camapuã – MS, Campo Grande – MS, Sidrolândia – MS, Presidente Prudente – SP, Rio Verde – MS, Rio Brilhante- MS, Paranaíba – MS, Barretos – SP, Jales – SP, Chapadão do Sul – MS, Três Lagoas – MS, Dourados – MS, Amambaí – MS, Coxim – MS, São José do Rio Preto – SP, Cassilândia - MS, Verde – MT, Goiânia – GO, Mineiros – GO, Brasília – DF, São Paulo – SP, Santa Fé do Sul – SP, Rio Brilhante – MS, Naviraí- MS, Ilha Solteira – SP, Rondonópolis – MT, Agua Clara – MS, Bonito – MS, Uberlândia – MG, Rio de Janeiro – RJ, Aparecida do Taboado – SP, Araçatuba – SP, Sonora – MS, Miranda – MS.



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Secretarias	Provável Motivo da viagem	Estimativa dos Destinos mais frequentes
Administração, finanças, Planejamento, Receita e Controle.	As viagens feitas pela Secretaria de administração e finanças visam realizar a capacitação de seus servidores os quais participam de cursos, feiras e congressos, além disso, ocorrem as viagens visando participar de reuniões com autoridades as quais são necessárias para a gestão pública em suas diversas finalidades, como planejamento, execução e estratégias participativas para a elaboração de fiscalizações, métodos de execução de serviços e outras melhorias voltadas a execução do serviço público.	Campo Grande – MS, Sidrolândia – MS, Presidente Prudente – SP, Rio Verde – MS, Camapuã – MS, Chapadão do Sul – MS, Rio Brillhante- MS, Paranaíba – MS.
Secretaria de Saúde	A Secretaria de Saúde utiliza os seus veículos constantemente em viagens para transportar pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde) os quais viajam para participar de consultas médicas, pacientes em situações de vaga zero onde exige que o atendimento médico seja de maior especialidade, cirurgias e demais finalidades relacionadas a saúde pública, como treinamentos e capacitações das equipes medicas e de atendimentos humanizados.	Campo Grande – MS, Barretos – SP, Jales – SP, Paranaíba – MS, Chapadão do Sul – MS, Três Lagoas – MS, Dourados – MS, Amambaí – MS, Coxim – MS, São José do Rio Preto – SP, Cassilândia -MS, Rio Verde – MT, Goiânia – GO, Mineiros – GO, Brasília – DF, São Paulo – SP.
Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura.	As viagens feitas pela Secretaria de Turismo são realizadas visando o fomento a pratica esportiva do município, tendo em vista que as diversas equipes esportivas do município necessitam realizar viagens para participação de campeonatos e amistosos e também são feitas viagens visando participar de reuniões com autoridades visando garantir a gestão pública municipal sempre orientações e base de planejamento para ações voltadas ao meio ambiente, esporte e cultura, vinculando e mantendo nosso município no rol de atividades turísticas brasileiras.	Campo Grande – MS, Santa Fé do Sul – SP, Dourados – MS, Chapadão do Sul – MS, Rio Verde – MS, Sidrolândia – MS, Rio Brillhante – MS, Naviraí- MS, Ilha Solteira – SP, Rondonópolis – MT, Coxim – MS, Água Clara – MS, Mineiros – GO, Brasília -DF, Goiânia – GO, Cassilândia – MS, Bonito – MS.
Secretaria de Educação	A secretaria Municipal de Educação promove viagens em eventos esportivos como jogos escolares, entre Estados e Municípios de todo o Brasil, além de cursos vinculados ao Plano Nacional de Desenvolvimento Educacional voltados a cursos e palestras da BNCC, FUNDEB e atividades correlatas.	Campo Grande- MS, Chapadão do Sul – MS, Dourados – MS, Coxim – MS, Goiânia – GO, Brasília – DF, Uberlândia – MG, Rio de Janeiro – RJ.
Secretaria de Assistência Social	A Secretaria de Assistência Social utiliza de seus veículos para viagens que atendem os munícipes em suas mais diversas necessidades, tais como levar dependentes químicos para centros de internação, tratar de assuntos relacionados aos processos habitacionais, viagens para cursos e capacitações e demais atividades necessárias para o desenvolvimento das funções públicas.	Campo Grande – MS, Cassilândia – MS, Coxim – MS, Santa fé do Sul – SP, Aparecida do Taboado – SP, Araçatuba – SP, Sonora – MS, Brasília – DF, Mineiros – GO, Paranaíba – MS, São Paulo – SP, São José do Rio Preto -SP.
Secretaria de Transportes e Obras públicas.	A Secretaria de Obras utiliza os seus veículos em viagens para fazerem manutenções, consertos e revisões, participar de cursos de capacitação e demais atividades necessárias para o desenvolvimento das funções públicas.	Campo Grande – MS, Jales – SP, Rio Verde – GO, São Paulo – SP, Brasília – DF, São José do Rio Preto -SP.
Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres	A Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres está direcionada a participar de eventos de proteção às mulheres, palestras e treinamentos sobre a eficiência das políticas públicas em combate e enfrentamento a desvalorização feminina e feminicídio no Brasil. Porém, a mesma ainda não possui veículos próprios, tendo para planejamento de 2023, a adesão de veículos.	Campo Grande – MS, Sidrolândia – MS, Presidente Prudente – SP, Rio Verde – MS, Camapuã – MS, Chapadão do Sul – MS, Rio Brillhante- MS, Paranaíba – MS.
Secretaria de Desenvolvimento	A Secretaria Municipal de Desenvolvimento participa de congressos e oficinas orientadas a plantação de cultivos e	Campo Grande – MS, Sidrolândia – MS, Presidente Prudente – SP, Rio Verde –





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

	de hortifrutis, bem como manejo de gado e outros cursos profissionalizantes que ajudam a contribuir para melhor orientação dos produtores rurais de Costa Rica, salientando a busca de práticas sustentáveis e viáveis para o produtor rural.	MS, Camapuã – MS, Chapadão do Sul – MS, Rio Brilhante- MS, Paranaíba – MS, Brasília – DF, Miranda – MS, São Paulo – SP.
--	---	---

4.3.6. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração, devidamente anexada aos autos.

4.3.7. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 horas.

4.3.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

4.3.9. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

4.3.10. A rede credenciada deverá emitir as notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado à CONTRATANTE, sobre as quais incidirão os impostos devidos, e a CONTRATADA emitirá notas fiscais específicas para fins de relacionar os valores devidos e viabilizar o pagamento pela Contratante, com descrição das ordens de serviços respectivas e o **valor dos serviços de administração prestados (taxa devida sobre os serviços prestados), será cobrado em nota fiscal separada**.

4.3.11. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

4.4. Da rede credenciada

4.4.1. Além dos locais por onde a frota do município tem um fluxo habitual, a contratada deve fornecer atendimento em todo o território nacional.

4.4.2. Na data da assinatura do contrato, a Contratada deve declarar que possui rede credenciada de oficinas aptas ao atendimento do objeto, nos termos exigidos.

4.4.3. Até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar listagem do credenciamento da sua rede de oficinas mecânicas/centros automotivos e concessionárias, e declarar que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

4.4.4. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

4.4.5. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 10 dias contados da data da solicitação.

4.4.6. A Administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor das oficinas credenciadas oriundos da execução do contrato.

4.4.7. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

4.4.8. O descumprimento do prazo de 10 dias estabelecido para a Contratada apresentar a relação de credenciados, acarretará a desclassificação da empresa, e convocação da próxima licitante remanescente (e assim sucessivamente na ordem de classificação) para assumir a contratação, caso necessário.

4.5. Do controle e segurança do sistema



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.5.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a manutenção de outros veículos que não pertençam a frota do Município, permitindo o controle sobre todos os serviços prestados.

4.5.2. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

4.5.3. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

4.5.4. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

4.5.5. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante.

4.5.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

4.6. Dos serviços de manutenção

4.6.1. O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- a) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- b) Rede de estabelecimentos já credenciados para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- c) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- d) A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais de cobrança, de acordo com as solicitações, via e-mail AO FICAL da Unidade contratante, em e-mail que lhe for repassado na reunião inicial do processo de fiscalização;
- e) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços;
- f) Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, dentre outros;
- g) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- h) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (on-line);
- i) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição, emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;
- j) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- k) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição.
 - l) Interface digital (oficinas x contratantes);





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- m) Orçamento eletrônico com acesso on-line (**as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web**);
- n) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- o) Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
- p) Histórico de manutenção por veículo;
- q) Registro de garantia de peças / serviços;
- r) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- s) Relatório de custos por setor/ secretarias/ centro de custos.

4.7. Da manutenção preventiva

4.7.1. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. A manutenção preventiva refere-se àquela estabelecida nos manuais dos veículos, de acordo com a quilometragem e o tempo de uso de cada um, e deve prevenir eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis concessionárias de automóveis ou em autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, respeitando-se critérios de quilometragem.

4.7.2. As manutenções preventivas dos veículos que estiverem em garantia do fabricante, deverão ser realizadas preferencialmente nas concessionárias da marca, visando a manutenção da garantia do veículo.

4.7.3. Para fins de garantia dos veículos da frota do município contratante, deverão ser credenciadas concessionárias da marca respectiva, no município de Costa Rica ou mais próximas do município, para fins de economia no deslocamento, devendo a credenciada verificar as marcas respectivas na relação da frota, anexa a este ETP.

4.7.4. A contratada deverá providenciar o credenciamento de autorizadas para a manutenção preventiva dos veículos da frota, viabilizando assim a garantia inicialmente concedida pela fábrica, conforme relação de marcas fornecida pela contratada em parecer técnico de gestor de frota, anexo ao ETP.

4.8. Da manutenção corretiva ou pesada

4.8.1. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

4.8.2. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas credenciados pela contratada na sede da contratante, quando o veículo estiver na sede do município, visando evitar custos com deslocamento da frota, devendo ser realizado o credenciamento de no mínimo de três estabelecimentos no município sede da contratante.

4.8.3. Quando o número mínimo de oficinas da rede credenciada na sede do município, não for suficiente para o atendimento da demanda, deverão ser utilizadas oficinas credenciadas das cidades mais próximas, como Chapadão do Sul, de forma que os custos com o deslocamento permaneçam o menor possível.

4.8.4. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada das Contratadas quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características procedências:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

4.8.4.1. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

4.8.4.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

4.8.4.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.8.4.4. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

4.9. Da forma de prestação dos serviços

4.9.1. A contratada deverá fornecer sistema informatizado para a Unidade Gestora, para que ela possa realizar, junto às credenciadas, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

4.9.2. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

4.9.3. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

4.9.3.1. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

4.9.3.2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;

4.9.3.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;

4.9.3.4. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade

4.9.3.5. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

4.9.3.6. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

4.9.3.7. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

4.9.3.8. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;

4.10. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

a. Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;

b. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;

c. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- d. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;
- e. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;
- f. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- g. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- h. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- i. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- j. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;
- k. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

4.11. Além disso, ao realizar a troca da peça do veículo, o estabelecimento credenciado deverá devolver ao gestor de frotas, a peça que foi substituída durante a manutenção do veículo.

4.12. Do socorro mecânico e guincho

4.12.1. A Contratada, deverá fornecer serviços de socorro mecânico e de reboque, por carro guincho, a veículos da Frota Oficial da Administração, que não possam trafegar em consequência de defeitos mecânicos ou elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

4.12.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.12.3. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- a) Efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 km, a contar do endereço do local onde estiver o veículo para o conserto, em até 2 horas, sem ônus adicional ao Contrato;
- b) Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento seja de 2 horas para cada 100 km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação;
- c) A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- d) Os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- e) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho, quando necessário.

4.13. Dos relatórios:

4.13.1. Anexo com o relatório mensal a ser fornecido pela contratada, em complemento às informações que a contratada entender pertinentes, referente aos fatos ocorridos no período e a relação das Ordens de Serviços atendidas no período para cada Nota fiscal, **deverão constar:**

- a) **Período abrangido - Mensal:** relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (manutenção e lavagens que tenham sido necessárias) de cada veículo;
- b) **Período abrangido - Mensal:** relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (manutenções e lavagens que tenham sido necessárias) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo em manutenção por veículo.
- c) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

4.13.2. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

4.13.3. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão identificar os veículos com as seguintes informações:

- a) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa.

b) **Para a operação de manutenção dos veículos:**

1- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.

2- Ordem de serviço cadastrada.

3- Comparativo do valor na Ordem de Serviço.

4- Interface digital – OFICINA X CLIENTE.

5- Orçamento eletrônico.

6- Registro de garantia de peças/serviços.

7- Histórico dos orçamentos.

8- Histórico da manutenção dos veículos.

9- Comparação de orçamentos para análise de histórico.

10- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça e tabela de referência de tempo por modelo e marca.

11- Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação e automatização do processo.

12- Cadastro do veículo.

13- Composição da frota e idade média.

14- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.

15- Relatório de operação de manutenção.

16- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.

17- Custos por grupo de manutenção – veículo.

18- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- 19- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
- 20- Veículos x manutenção preventiva.
- 21- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
- 22- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.
- 23- Custos por km e indicadores – veículos.

4.13.4. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

4.13.5. Os fiscais de contratos poderão solicitar relatórios que lhes auxiliem à fiscalização, por e-mail e concedendo prazo razoável, bem como justificativa para a solicitação de relatórios adicionais.

4.13.6. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

4.14. Da transição contratual:

4.14.1. Ao final da contratação a empresa deverá disponibilizar arquivo histórico de todo o atendimento prestado no período, por unidade demandante e veículo, nos períodos mensais e anuais, para o fim de facilitação de planejamento e também para controle sistêmico na próxima contratação, em formato que possa ser salvo em equipamentos da prefeitura.

4.15. Da implantação do sistema de gerenciamento de frota:

4.15.1. A Contratada deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

4.15.2. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades com os prazos descritos:

- Treinamento dos condutores e gestores (conforme relação fornecida à época pela Contratante) – até 8 dias;
- Disponibilização das tabelas para os gestores de frotas, visando a conferência em relação aos preços das peças e serviços – 5 dias;
- Cadastramento dos veículos que integram a frota do município – até 10 dias;
- Definição da logística da rede de credenciados – até 10 dias;
- Fornecimento dos cartões para os veículos – 15 horas.

4.16. Das restrições

4.16.1. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, qualquer meio, sem justificativa e autorização prévia e por escrito da Administração.

4.17. Do treinamento

4.17.1. A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratante, a ser realizado nas instalações das Unidades Participantes, sendo que relação de servidores para treinar será entregue à Contratada, no seu prazo para a implantação do sistema nas bases operacionais e deverá compreender:

- a) Folder e manual explicativo do sistema;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- b) Relatórios fornecidos pelo sistema;
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

4.17.1.1. A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração em seus sistemas.

4.17.2. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

4.17.3. A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados dos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite máximo previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de entrega/execução

6.1.1 Os serviços serão realizados na sede da rede credenciada. Caso seja necessário transporte dos veículos para a sede da prestadora de serviços os custos com guinchos e demais encargos necessários para o deslocamento serão por conta da contratada, que deverá inserir o serviço no orçamento.

6.1.2. A contratada deverá dispor de local apropriado para guarda e conservação dos veículos, obrigatoriamente em área coberta e com total segurança, ficando em abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto os veículos estiverem sob a responsabilidade da empresa.

6.1.3. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas, etc.), seja qual for, desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa (em deslocamento para conserto ou devolução para a contratante).

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO:

6.2.1. O local e hora serão definidos na Ordem de Serviço, descrita no subitem anterior.

6.2.2. Caso não seja possível a entrega do serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões ao fiscal do contrato, via e-mail, com pelo menos 12 horas de antecedência do seu vencimento, para que qualquer pleito acerca de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2.3. A contratada obriga-se a executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

6.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte de materiais eventualmente utilizados na execução dos serviços licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. Condições de recebimento dos serviços

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente na forma e prazo definidos no Plano Básico de Fiscalização – PBF do município, instituído pelo Decreto Municipal nº 4926/2023, devidamente publicado no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1.1. Os interessados em participar dessa contratação deverão ter conhecimento do PBF mencionado acima e disponibilizar preposto para a interação com os fiscais e gestores do contrato, na forma instituída o referido instrumento.

6.3.2. Nos termos do PBF, na hipótese do recebimento definitivo não ser formalizado dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo para a sua formalização.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os serviços serão recebidos pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo ou atesto no anverso da nota fiscal verificadas todas as condições e exigências acordadas previamente de acordo com a proposta da empresa e o termo contratual.

6.3.3. No recebimento, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando verificado pelo responsável, que estão em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, ou forem considerados inadequados e/ou irregulares, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

6.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

6.4.2. . A empresa contratada deverá disponibilizar a garantia dos serviços prestados pelas empresas credenciadas pela mesma, sendo:

Serviços de manutenção	Garantia
Balanceamento de rodas	30 Dias
Serviços de retífica de motor	90 Dias
Serviços de cambio e suspensão	30 Dias



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Serviços de lanternagem de pinturas	90 Dias
Montagem e desmontagem de jogo de embreagens	90 Dias
Serviços de instalação elétrica	30 Dias
Serviços no sistema de injeção eletrônica	30 Dias
Capotaria	30 Dias
Tapeçaria	30 Dias
Funilaria e pintura	30 Dias
Socorro mecânico (prazo estabelecido referente a cada 100km de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante)	30 Dias
Serviços de manutenção preventiva (exemplos: revisões, troca e remendo de pneus, alinhamento e balanceamento, cambagem, cárter e convergência, desempenho de rodas, trocas de óleo, cambio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento, lubrificações, lavagem simples e completa para fins de realização dos serviços no veículo, reposição de palhetas de limpador, correias de alternador/gerador, etc, substituição de itens de motor, limpeza de motor e bicos injetores, regulagens de bombas e bicos injetores e demais serviços constantes no manual do veículo enquadrados como manutenção preventiva)	30 Dias

6.4.3. A exigência de garantia dos serviços é pertinente visando salvaguardar o patrimônio público, pois trata-se de veículos pertencentes à frota municipal, motivo pelo qual deve-se garantir a qualidade e eficácia dos serviços prestados durante a manutenção dos mesmos, sendo necessária a correção, substituição, reparação quando constatado que o serviço não foi prestado de forma satisfatória, ou quando constatado que não foi sanado o problema do veículo que passou pela manutenção.

6.4.4. Nesse sentido o Código de Defesa do Consumidor – CDC, em seu art. 26 estabelece a exigência de garantias nos casos de serviços de manutenção.

6.4.5. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem apresentar garantia mínima de 90 dias, contados da efetiva prestação dos serviços.

6.4.6 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão/extinção do contrato com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante.

6.5. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO:

6.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços, considerados inadequados e/ ou irregulares, que não atendem as exigibilidades da contratação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, e o custo quanto à substituição, será de responsabilidade do Contratado.

6.5.1.1 Se para o conserto para substituição ou correção depender de novas peças e for ultrapassar o prazo previsto, a empresa deverá solicitar prorrogação ao fiscal de contratos e de forma motivada, e informar o prazo previsto para a devida correção.

6.5.1.2. Na impossibilidade de serem substituídos os serviços, ou refeitos, ou ainda, persistindo o problema, a Administração se reserva o direito de corrigir/consertar com outro prestador de serviços e serão aplicadas as sanções previstas no Edital, sem prejuízo do ressarcimento devido.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 . Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

7.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

7.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

7.6. DO PAGAMENTO:

7.6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito/transferência eletrônica em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

7.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

7.7. Do Pagamento dos Conveniados:

7.7.1. A Contratada é a única responsável pelo pagamento aos credenciados e oficinas mecânicas pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

7.7.2. A contratada deverá comprovar a regularidade dos pagamentos à rede credenciada, a cada renovação contratual ou quando da finalização da contratação, condição prévia ao último pagamento.

7.7.3. Na venda de peças o valor nunca poderá ser superior ao limitador de cobrança da Tabela de Orçamentação Eletrônica (Audatex, para os valores das peças e TrazValor para os serviços de manutenção) e o valor de mercado das peças na região, deverá ser registrado na Ordem de Serviço o menor valor.

7.7.4. A Contratante deverá obter por meio do sistema informatizado, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação do Gestor de Contrato.

7.7.5. A Contratada é responsável pelas cotações e negociações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas, e dos acompanhamentos dos prazos e execução dos serviços pela credenciada.

7.7.6. Caberá a Contratada o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a Contratante, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração.

7.7.7. A impossibilidade de apresentação de no mínimo três orçamentos, deverá ser devidamente justificada.

7.7.8. Quanto ao serviço de Guincho e socorro mecânico – sobre o preço unitário do serviço acrescido dos quilômetros excedentes, se houver.

7.7.9. A Nota fiscal deverá apresentar o valor Bruto a ser efetivado para cada item, bem como valor líquido a ser pago, aplicado a taxa administrativa devida.

7.7.10. O pagamento às conveniadas deve ser realizado em até 10 dias úteis após o recebimento do Órgão Licitante, podendo ser fiscalizado pelo município o cumprimento da disposição a qualquer tempo, e devendo ser comprovada a quitação total valores devidos à rede credenciada a cada renovação contratual, por relatório fornecido pela Contratada.

7.7.11. Também é obrigação da contratada a retenção legal dos impostos que deverá ser descontada pelo Município no ato do pagamento das notas fiscais, conforme decreto 4933, de 7 de julho de 2023.

8. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, e o plano específico, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

8.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, instituído pelo Decreto Municipal nº 4926/2023, e devidamente publicado no sítio oficial do município, link

https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf, somada às ações do plano específico de fiscalização formalizado conforme menção no ETP, devendo ser observado pelos agentes que integram o processo de fiscalização e pelo preposto da empresa contratada.

8.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

8.6. Da fiscalização pela contratada do serviço da rede conveniada

8.6.1. A Contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

8.6.2. Embora não haja vínculo entre a rede conveniada e a Administração Municipal, é boa prática que a Contratada mantenha convênio com estabelecimentos que estejam regulares com as obrigações tributárias para com as fazendas municipal, estadual e federal e com os demais órgãos previstos na legislação pertinente ao serviço contratado.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **MENOR TAXA (MAIOR DESCONTO) SECUNDÁRIA, ESTANDO ESSA LIMITADA A 15%, DEVENDO A TAXA ADMINISTRATIVA PERMANECER ENTRE 0 E 1%**.

9.1.1. A licitação será em LOTE ÚNICO, conforme descrito no item 1.2 deste TR.

9.2. Das Exigências de habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é R\$ **6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais), acrescido da média apurada da taxa de administração de 1%, totaliza R\$ 6.817.500,00**



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(seis milhões oitocentos e dezessete mil e quinhentos reais).

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do Contrato, considerando suas possíveis prorrogações.

11.2. Justifica-se a ausência de previsão de reajuste em razão da remuneração paga ao Fornecedor/Contratado equivaler a um percentual sobre o preço dos serviços e materiais contratados, e que sobre estes preços já há a incidência da correção do valor no decorrer da execução contratual, dado o reajuste das tabelas que embasam a formação de preços. Assim, conforme houver o aumento dos preços dos serviços e materiais fornecidos pela rede credenciada, igualmente haverá o aumento na remuneração da gerenciadora (Fornecedor/Contratada) pela prestação dos serviços de gerenciamento, na mesma proporção dos índices de aumento de preços do mercado.

11.3. Como a contratação majora os serviços sobre tabelas pré-definidas, o reequilíbrio econômico da contratação será mantido durante toda a sua vigência, podendo ocorrer somente em razão na hipótese devidamente comprovada, da incidência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.02

Função: 04

Sub-Função: 123

Programa: 0001

Projeto/Atividade: 2.105

Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00

Desdobramento: 8303

Fonte de recurso: 1500

Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas

Recurso: Municipal Estadual Federal

Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento

Órgão: 02

Unidade: 02.03

Função: 15

Sub-Função: 451

Programa: 0009



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Projeto/Atividade: 2.108
Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00
Desdobramento: 8306
Fonte de recurso: 1500
Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Recurso: Municipal Estadual Federal
Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento
Órgão: 02
Unidade: 02.05
Função: 23
Sub-Função: 691
Programa: 0011
Projeto/Atividade: 2.068
Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00
Desdobramento: 8321, 8322, 8323
Fonte de recurso: 1500
Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura

Recurso: Municipal Estadual Federal
Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento
Órgão: 02
Unidade: 02.07
Função: 18, 27
Sub-Função: 541, 812
Programa: 0007, 0008
Projeto/Atividade: 2.011, 2.145, 2.147
Elementos de Despesa: 33.90.39.19.00
Desdobramento: 7395, 7397, 7401
Fonte de recurso: 1500
Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: Municipal Estadual Federal
Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento
Órgão: 05
Unidade: 05.09
Função: 08
Sub-Função: 244
Programa: 0015
Projeto/Atividade: 2.129
Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00
Desdobramento: 8346
Fonte de recurso: 1500
Plano Plurianual Lei 1.630/2021





Proc. 2.146/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Secretaria Municipal de Saúde Pública

Recurso: Municipal Estadual Federal
Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento
Órgão: 04
Unidade: 04.04
Função: 10
Sub-Função: 301
Programa: 0003
Projeto/Atividade: 2.301
Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00
Desdobramento: 8340, 10645, 11650, 11646, 10647, 11649, 11416
Fonte de recurso: 1500, 1600, 1621, 1899, 1605
Plano Plurianual Lei 1.630/2021

Secretaria Municipal de Educação

Recurso: Municipal Estadual Federal
Categoria Econômica: Corrente/Custeio Capital/Investimento
Órgão: 02, 03
Unidade: 02.04, 03.07
Função: 12
Sub-Função: 361
Programa: 0002, 0018
Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.025
Elementos de Despesa: 33.90.39.69.00
Desdobramento: 8314, 11469, 8315, 8335
Fonte de recurso: 1500, 1550, 1540





Proc. 2.146/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)***ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA			
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2.146/2024		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024	
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR LOTE	
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:			CPF:
RG:	E-mail:		

PROPOSTA:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Valor Total Estimado (12 meses)
1	Serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet, serviços de manutenção preventiva e corretiva com aquisição de peças e socorro mecânico e de reboque por carro guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, para atender as necessidades da Frota de Veículos Oficiais do Município de Costa Rica – MS, durante toda a vigência do contrato.	Serviço	R\$
Subtotal		R\$	
2	Taxa de administração	1% (sobre o ressarcimento)	R\$





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

		do serviço acima)	
Valor Total Estimado		R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ (valor por extenso)

O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.
Prazo de entrega: ____ (_____) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2024.

Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://costarica.1doc.com.br/verificacao/048F-1D14-FD66-6D90> e informe o código 048F-1D14-FD66-6D90



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
(Processo Administrativo nº 2.146/2024)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA RICA, ATRAVÉS DO ORGÃO GERENCIADOR SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB); SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES; E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle), brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 479.928 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliada à Rua João Rodrigues de Oliveira, nº 498, Ramez Tebet, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**: Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 1.361.561 SEJUSP-MS e CPF nº 025.107.641-52, residente e domiciliado na Residente e domiciliado na Rua Ceará



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Nº602, Sonho Meu III, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul;
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**,

inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA; E SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA**: RESPONSÁVEL / ORDENADOR DE DESPESAS: **João Carlos Candido Rocha**, Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Cultura, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 000969546, inscrito no CPF sob o n. 837.988.701-87, residente e domiciliado à Rua Amélia Rodrigues de Menezes, nº 355, Jardim Buenos Aires, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenadora de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal de Educação em exercício, brasileira, casada, pedagoga, portadora da carteira de identidade com RG n. 436777 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 421.005.001-63, residente e domiciliada à Avenida José Ferreira da Costa, nº 1902, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal de Obras Públicas, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade com RG n. 134.121 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado à Rua Maria Garcia Gomes, nº 835, Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO**: Ordenador de Despesas: **Joaquim Alcides Carrijo**, Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 270.846 SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 160.487.091-53, residente e domiciliado à Rua Valdir Barbosa da Costa, nº 533, bairro JK, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; o **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUMDEC**, inscrita no CNPJ nº 30.056.794/0001-76 com sede a com sede na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica/MS e **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** Ordenadora de Despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade com RG n. 80853831 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, Secretária Municipal de Governo, residente e domiciliado à Rua Inglaterra, nº 116 – São Francisco, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenador de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, casada, contador, portador da carteira de identidade com RG n. 5712633 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n. 920.926.325-15, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; a doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG n. _____ devidamente inscrito no CPF sob o n. _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

Eletrônico n. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, ou seja, de ____/____/____ até ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até** ____ (____) **dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-Função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Desdobramento nº:

Fonte de Recursos:

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE ([artigos 25, §7º, 92, § 3º](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **5 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; II) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; III) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; IV) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo bens demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.19. A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento online permanente para que os usuários dos serviços possam esclarecer dúvidas ou solicitar serviços, e ainda, fornece relatórios sistêmicos sempre que solicitados pelos gestores de contratos, ou pelo gestor de frotas, com informações gerenciais que denotem a evolução dos atendimentos por unidade demandante,

9.1.20. No relatório mensal de prestação de serviços a ser fornecido pela empresa gerenciadora junto com as respectivas notas fiscais, separado por unidade gestora, deverá constar se os prazos para a entrega dos serviços, por item foram cumpridos, destacando e lançando alertas quando descumpridos para os fins de facilitação do acompanhamento do fiscal de contratos.

9.1.21. No relatório mensal de prestação de serviços, a empresa contratada deverá relacionar todas as ordens de serviços inseridas na (s) nota (s) fiscal (is) respectiva (s), para fins de medição do objeto, conforme disposição inserida no PBF.

9.1.22. De acordo com análise dos processos anteriores, bem como, informações das Secretarias Municipais, verificamos que os locais de deslocamentos mais frequentes dos veículos municipais que, eventualmente, podem necessitar de serviços de manutenção, devendo haver empresas credenciadas, são:
Chapadão do Sul – MS, Paraíso das Águas – MS, Camapuã – MS, Campo Grande – MS, Sidrolândia – MS, Presidente Prudente – SP, Rio Verde – MS, Rio Brilhante- MS, Paranaíba – MS, Barretos – SP, Jales – SP, Chapadão do Sul – MS, Três Lagoas – MS, Dourados – MS, Amambai – MS, Coxim – MS, São José do Rio Preto – SP, Cassilândia - MS, Verde – MT, Goiânia – GO, Mineiros – GO, Brasília – DF, São Paulo – SP, Santa Fé do Sul – SP, Rio Brilhante – MS, Naviraí- MS, Ilha Solteira – SP, Rondonópolis – MT, Agua Clara – MS, Bonito – MS, Uberlândia – MG, Rio de Janeiro – RJ, Aparecida do Taboado – SP, Araçatuba – SP, Sonora – MS, Miranda – MS.

9.1.23. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração, devidamente anexada aos autos.

9.1.24. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a 48 horas.

9.1.25. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

9.1.26. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

9.1.27. A rede credenciada deverá emitir as notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado ao CONTRATANTE, sobre as quais incidirão os impostos devidos, e a CONTRATADA emitirá notas fiscais específicas para fins de relacionar os valores devidos e viabilizar o pagamento pela Contratante, com descrição das ordens de serviços respectivas e o **valor dos serviços de administração prestados (taxa devida sobre os serviços prestados), será cobrado em nota fiscal separada**.

9.1.28. O sistema deve ser compatível com o sistema operacional das Unidades de Gerenciamento, navegadores e ferramentas de escritório padrões Microsoft, sendo de responsabilidade da proponente quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

9.1.29. Da rede credenciada





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.30. Além dos locais por onde a frota do município tem um fluxo habitual, a contratada deve fornecer atendimento em todo o território nacional.

9.1.31. Na data da assinatura do contrato, a Contratada deve declarar que possui rede credenciada de oficinas aptas ao atendimento do objeto, nos termos exigidos.

9.1.32. Até 10 dias após a assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar listagem do credenciamento da sua rede de oficinas mecânicas/centros automotivos e concessionárias, e declarar que os mesmos estão devidamente equipados para aceitar transações do sistema integrado.

9.1.33. Sem prejuízo da rede previamente cadastrada, fica facultado à Contratante solicitar o credenciamento de novos fornecedores sempre que necessário de modo a atender às necessidades da Administração.

9.1.34. O credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 10 dias contados da data da solicitação.

9.1.35. A Administração não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da Contratada os direitos gerados em favor das oficinas credenciadas, oriundos da execução do contrato.

9.1.36. As obrigações geradas pela execução do contrato, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da Contratada, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

9.1.37. O descumprimento do prazo de 10 dias estabelecido para a Contratada apresentar a relação de credenciados, acarretará a desclassificação da empresa, e convocação da próxima licitante remanescente (e assim sucessivamente na ordem de classificação) para assumir a contratação, caso necessário.

9.1.38. Do controle e segurança do sistema

9.1.39. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir a manutenção de outros veículos que não pertençam a frota do Município, permitindo o controle sobre todos os serviços prestados.

9.1.40. Disponibilizar senhas individuais para os servidores indicados pelo Contratante acessarem a base gerencial.

9.1.41. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.

9.1.42. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso.

9.1.43. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para o gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da Contratante.

9.1.44. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à base da unidade.

9.1.45. Dos serviços de manutenção





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.46. O software para administração e gerenciamento da frota deverá conter ainda, além dos já especificados anteriormente, intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) que deverá compreender:

- t) Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos da frota, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão-de-obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- u) Rede de estabelecimentos já credenciados para realização dos serviços de manutenção equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema nas cidades relacionadas;
- v) O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- w) A Contratada deverá providenciar a entrega das notas fiscais de cobrança, de acordo com as solicitações, via e-mail AO FICAL da Unidade contratante, em e-mail que lhe for repassado na reunião inicial do processo de fiscalização;
- x) Os serviços deverão ser gerenciados por sistema de controle informatizado via web, mediante uso de sistema operacional (software) e cartões, magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de cartão que permita a realização dos serviços;
- y) Gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota, dentre outros;
- z) Sistema operacional para processamento das informações via Web em tempo real pela Contratante e Rede Credenciada;
- aa) Registro informatizado dos dados de manutenção disponíveis para consulta via Internet (WEB) em tempo real (on-line);
- bb) Acesso para os Gestores da frota que deve permitir acesso; consulta; autorização; aprovação; rejeição; emissão e consulta de relatórios, cujos perfis/níveis de acesso devem atender a indicação formalizada pela CONTRATANTE;
- cc) Informatização dos dados do veículo e respectiva unidade organizacional, da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- dd) Possibilidade de adquirir peças diretamente de distribuidores credenciados, reduzindo custos com aquisição;
- ee) Interface digital (oficinas x contratantes);
- ff) Orçamento eletrônico com acesso on-line (**as oficinas credenciadas cadastrarão os orçamentos diretamente no sistema via web**);
- gg) Banco de dados dos históricos de orçamentos e de manutenções realizadas;
- hh) Planilha de custos por marca / modelo / departamento;
- ii) Histórico de manutenção por veículo;
- jj) Registro de garantia de peças / serviços;
- kk) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- ll) Relatório de custos por setor/ secretarias/ centro de custos.

9.1.47. Da manutenção preventiva

9.1.48. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis ou nos postos de abastecimento (de acordo com o serviço), obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. A manutenção preventiva refere-se àquela estabelecida nos manuais dos veículos, de acordo com a quilometragem e o tempo de uso de cada um, e deve prevenir eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis concessionárias de automóveis ou em autorizadas, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo, respeitando-se critérios de quilometragem.

9.1.49. As manutenções preventivas dos veículos que estiverem em garantia do fabricante, deverão ser realizadas preferencialmente nas concessionárias da marca, visando a manutenção da garantia do veículo.

9.1.50. Para fins de garantia dos veículos da frota do município contratante, deverão ser credenciadas concessionárias da marca respectiva, no município de Costa Rica ou mais próximas do município, para fins de economia no deslocamento, devendo a credenciada verificar as marcas respectivas na relação da frota, anexa a este ETP.

9.1.51. A contratada deverá providenciar o credenciamento de autorizadas para a manutenção preventiva dos veículos da frota, viabilizando assim a garantia inicialmente concedida pela fábrica, conforme relação de marcas fornecida pela contratada em parecer técnico de gestor de frota, anexo ao ETP.

9.1.52. Da manutenção corretiva ou pesada

9.1.53. Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

9.1.54. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou Oficinas, credenciados pela contratada na sede da contratante, quando o veículo estiver na sede do município, visando evitar custos com deslocamento da frota, devendo ser realizado o credenciamento de no mínimo de três estabelecimentos no município sede da contratante.

9.1.55. Quando o número mínimo de oficinas da rede credenciada na sede do município, não for suficiente para o atendimento da demanda, deverão ser utilizadas oficinas credenciadas das cidades mais próximas, como Chapadão do Sul, de forma que os custos com o deslocamento permaneçam o menor possível.

9.1.56. O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada das Contratadas quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características procedências:

9.1.57. Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

9.1.58. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

9.1.59. De outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.60. Fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

9.1.61. Da forma de prestação dos serviços

9.1.62. A contratada deverá fornecer sistema informatizado para a Unidade Gestora, para que ela possa realizar, junto às credenciadas, no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

9.1.63. A administração sempre poderá realizar pesquisa de preços paralela para verificar a compatibilidade dos valores propostos com os preços de mercado.

9.1.64. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a contratante utilizará preferencialmente as oficinas credenciadas pela Contratada que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

9.1.65. Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;

9.1.66. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;

9.1.67. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulação de motores;

9.1.68. Dispor de ferramentas atualizadas para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade

9.1.69. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

9.1.70. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

9.1.71. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos das Unidades Gestoras, nas suas instalações, independente da marca do veículo;

9.1.72. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramentas adequados;

9.1.73. Na prestação dos serviços, a credenciada deverá:

- l. Devolver os veículos para contratante em perfeitas condições de funcionamento;
- m. Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela Unidade Gestora, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo Responsável designado;
- n. No caso de mau atendimento, a Unidade Gestora não mais utilizará os serviços prestados pela oficina credenciada da Contratada, devendo esta ser comunicada dos fatos que motivaram a decisão, a fim de impedir os serviços do estabelecimento no sistema;
- o. Permitir que a Unidade Gestora realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- p. Somente utilizar peças, materiais e acessórios genuínos, similares ou aqueles acertados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo valer-se em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da Unidade Gestora;
- q. Atender com prioridade as solicitações da contratante referente à execução dos serviços;
- r. Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Unidade Gestora;
- s. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela autoridade competente da Unidade Gestora;
- t. Reparar, corrigir, substituir, desfazer e/ou refazer à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas e os serviços recusados pela CONTRATANTE por execução com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão-de-obra, peças, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;
- u. Entregar o veículo, logo após a conclusão dos serviços, com todas as peças e componentes substituídos para conferência da Contratante;
- v. Providenciar termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na OS via sistema.

9.1.74. Além disso, ao realizar a troca da peça do veículo, o estabelecimento credenciado deverá devolver ao gestor de frotas, a peça que foi substituída durante a manutenção do veículo.

9.1.75. Do socorro mecânico e guincho

9.1.76. A Contratada, deverá fornecer serviços de socorro mecânico e de reboque, por carro guincho, a veículos da Frota Oficial da Administração, que não possam trafegar em consequência de defeitos mecânicos ou elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

9.1.77. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.1.78. O prazo de máximo para atendimento de chamados será o seguinte:

- f) Efetuar serviço de socorro mecânico (guincho) num raio de 100 km, a contar do endereço do local onde estiver o veículo para o conserto, em até 2 horas, sem ônus adicional ao Contrato;
- g) Caso haja necessidade da utilização de serviços de socorro mecânico (guincho) fora dos limites estipulados, fica determinado que o prazo de atendimento seja de 2 horas para cada 100 km ou fração de distância entre a localização do veículo e a sede do órgão requisitante, após solicitação;
- h) A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização do órgão requisitante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços;
- i) Os valores dos acionamentos e quilômetros adicionais, será o constante na proposta.
- j) O sistema deverá possibilitar à Contratante adquirir por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho, quando necessário.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

9.1.79. Dos relatórios:

Anexo com o relatório mensal a ser fornecido pela contratada, em complemento às informações que a contratada entender pertinentes, referente aos fatos ocorridos no período e a relação das Ordens de Serviços atendidas no período para cada Nota fiscal, **deverão constar:**

- d) **Período abrangido - Mensal:** relatório financeiro contendo o extrato de conta corrente por unidade identificando o consumo (manutenção e lavagens que tenham sido necessárias) de cada veículo;
- e) **Período abrangido - Mensal:** relatório de histórico contendo informações sobre o consumo (manutenções e lavagens que tenham sido necessárias) de cada veículo, os preços praticados em cada estabelecimento e a análise de consumo em manutenção por veículo.
- f) Conforme a necessidade das Unidades Participantes poderão ser solicitados outros relatórios ou o aperfeiçoamento dos já disponibilizados.

9.1.80. A contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela contratante, a qual deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Software de Gestão de Manutenção, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota.

9.1.81. Os relatórios disponibilizados pela contratada deverão identificar os veículos com as seguintes informações:

- c) Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa.
- d) **Para a operação de manutenção dos veículos:**
 - 1- Histórico de manutenção de veículo – valor das peças; valor da mão de obra; valor total do serviço; placa; quilometragem; estabelecimento onde foi realizado; garantias de peça e mão de obra; quantidade de peças e total de hora mão de obra utilizada.
 - 24- Ordem de serviço cadastrada.
 - 25- Comparativo do valor na Ordem de Serviço.
 - 26- Interface digital – OFICINA X CLIENTE.
 - 27- Orçamento eletrônico.
 - 28- Registro de garantia de peças/serviços.
 - 29- Histórico dos orçamentos.
 - 30- Histórico da manutenção dos veículos.
 - 31- Comparação de orçamentos para análise de histórico.
 - 32- Relatório contendo grupo de peça/peça, mão de obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo por modelo e marca.
 - 33- Cotação em tempo real (*on-line*) – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
 - 34- Cadastro do veículo.
 - 35- Composição da frota e idade média.
 - 36- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados.
 - 37- Relatório de operação de manutenção.
 - 38- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos.
 - 39- Custos por grupo de manutenção – veículo.
 - 40- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículos.
 - 41- Custos e quantidades por tipo de manutenção – equipamento.
 - 42- Veículos x manutenção preventiva.
 - 43- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços.
 - 44- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

45- Custos por km e indicadores – veículos.

9.1.82. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de credenciados pela contratada, bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração;

9.1.83. Os fiscais de contratos poderão solicitar relatórios que lhes auxiliem à fiscalização, por e-mail e concedendo prazo razoável, bem como justificativa para a solicitação de relatórios adicionais.

9.1.84. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas deverão ser descentralizados e automáticos, a partir do momento da realização das transações nos estabelecimentos conveniados.

9.1.85. Da transição contratual:

9.1.86. Ao final da contratação a empresa deverá disponibilizar arquivo histórico de todo o atendimento prestado no período, por unidade demandante e veículo, nos períodos mensais e anuais, para o fim de facilitação de planejamento e também para controle sistêmico na próxima contratação, em formato que possa ser salvo em equipamentos da prefeitura.

9.1.87. Da implantação do sistema de gerenciamento de frota:

9.1.88. A Contratada deverá implantar o Sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato.

9.1.89. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades com os prazos descritos:

- Treinamento dos condutores e gestores (conforme relação fornecida à época pela Contratante) – até 8 dias;
- Disponibilização das tabelas para os gestores de frotas, visando a conferência em relação aos preços das peças e serviços – 5 dias;
- Cadastramento dos veículos que integram a frota do município – até 10 dias;
- Definição da logística da rede de credenciados – até 10 dias;
- Fornecimento dos cartões para os veículos – 15 horas.

9.1.90. Das restrições

9.1.91. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, qualquer meio, sem justificativa e autorização prévia e por escrito da Administração.

9.1.92. Do treinamento

9.1.93. A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento a todos os gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a Contratante, a ser realizado nas instalações das Unidades Participantes, sendo que relação de servidores para treinar será entregue à Contratada, no seu prazo para a implantação do sistema nas bases operacionais e deverá compreender:

a) Folder e manual explicativo do sistema;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- b) Relatórios fornecidos pelo sistema;
- c) Manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados redigidos em português;
- d) Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a administração e Gerenciamento da frota, bem como das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional;

9.1.94. A Contratada deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração em seus sistemas.

9.1.95. Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelas unidades participantes e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

9.1.96. A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Costa Rica, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE COSTA RICA – MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Daniel Rayckson Lemos Santos

Ordenador de Despesas / Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antônio Divino Felix Rodrigues

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E CULTURA

João Carlos Candido Rocha





Proc. 2.146/2024

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS:

Penides Garcia Jacinto

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

Joaquim Alcides Carrijo

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC/SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dhiully Gargantini Luglio

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Gilmércia Silva Pereira Alves

Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

Representante legal do DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Administrativo nº 2.146/2024

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Administrativo nº 2.146/2024

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2024.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Pregão Eletrônico nº 66/2024
Processo Administrativo nº 2.146/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2024

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 048F-1D14-FD66-6D90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEVERSON ALVES DOS SANTOS (CPF 648.XXX.XXX-00) em 11/02/2025 14:11:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://costarica.1doc.com.br/verificacao/048F-1D14-FD66-6D90>